



Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2017.

Ilmo. Sr.
Paulo de Moura Ramos
Diretor Presidente da
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

O **SINDADOS/MG - Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais**, por sua diretora infra firmada, vem à presença de V. Sas., *COM O OBJETIVO DE PRESERVAR DIREITOS E PREVENIR RESPONSABILIDADES*, **NOTIFICAR** esta empresa, para que tome providências imediatas no sentido de regularizar sua conduta em relação à observância da deliberação do Senhor Governador do Estado, através de Comunicado publicado no DJMG do dia 21/02/2017 e das disposições consignadas na Portaria da Diretoria da PRODEMGE (PD-002/2017), que determinaram que o ponto será facultativo nos dias 27 e 28 de fevereiro, segunda e terça-feira de carnaval, e no dia 1º de março de 2017, quarta-feira de cinzas.

Ocorre que, apesar de não estar configurada a necessidade de manutenção de serviços essenciais e em que pese a clareza das referidas normas, há chefias de alguns setores da PRODEMGE, dentre as quais destacam-se o GEI (antiga GOP, hoje gerência de Impressão), GOT e a GAT, que exigiram o comparecimento dos trabalhadores no período do carnaval, ignorando a determinação da Portaria da Diretoria desta empresa e do Comunicado do Governador.

Saliente-se que a referida conduta adotada por algumas chefias configura tratamento discriminatório ao empregado, violador do Princípio Constitucional da Isonomia, e não se insere na ressalva constante do item 2 da Portaria PD-002/2017, porquanto, como dito, não configurou-se a necessidade de manutenção de serviços essenciais, o que, de todo modo, estaria a exigir o pagamento de horas extras, com o respectivo adicional.

Isto posto, é a presente para requerer o imediato ajustamento da conduta empresária às referidas normas, bem como o pagamento da jornada extraordinária laborada nos dias 27 e 28/02/2017 e 01/03/2017, naqueles casos em que se configurar a necessidade de manutenção de serviços essenciais, de modo a preservar os direitos dos trabalhadores representado por este sindicato, nos termos do Art. 8º, III, da Constituição Federal, pelo que aguarda resposta à presente NOTIFICAÇÃO, com a necessária urgência, evitando-se desta forma a adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Atenciosamente,

Rosane Maria Cordeiro
SINDADOS/MG

RECEBEMOS EM:	23/02/17
SETOR:	DPR
HORAS:	13:14
NOME LEGÍVEL:	Uáudio Maciel
CARGO/FUNÇÃO:	